



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 098 DE 15 DE dezembro DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, visando obter autorização desse Poder Legislativo, para efetuarmos o pagamento de gratificação natalina aos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Barra do Garças.

Trata-se de uma medida de justiça para com aqueles conselheiros, uma vez que, também, como se servidor fossem, trabalham e dão expedientes ininterruptamente durante os doze meses do ano.

Por não serem servidores públicos, não lhes cabem, legalmente, o pagamento de 13º salário e, a única forma de não lhes prejudicar é pagando-lhes uma gratificação natalina, nas mesmas condições do pagamento de 13º salário.

Certo da aprovação do referido Projeto de Lei,

Subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 15 de dezembro de 1.994.

PROCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Livro 07 Folha 68 Data 15/12/94
Horas 17:00
Funcionário

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Apovado por Unanidade
Em Sessão de 15/12/94



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 098 DE 15 DE dezembro DE 1.994.

Dispõe sobre o pagamento de gratificação natalina aos membros do órgão que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de gratificação natalina aos membros do Conselho TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Barra do Garças, no valor correspondente a remuneração por eles percebida no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças(MT), 15 de dezembro de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
168 Liv. 07 Folha 68 Data 15/12/94
Hora: 17:00
Assinatura: [assinatura]

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 15/12/94
Assinatura: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

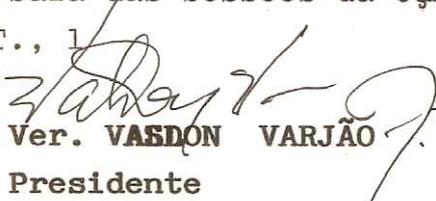
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

ACOMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente PROJETO em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, sendo o mesmo legal e constitucional.

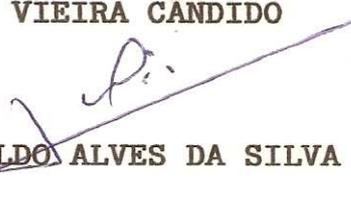
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 1


Ver. VASDON VARJÃO

Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

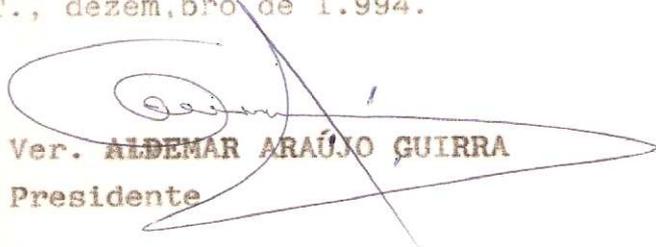
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

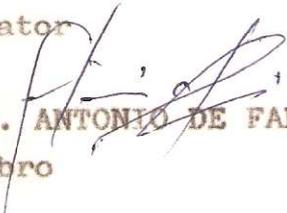
PARECER

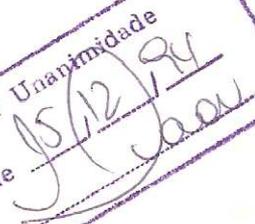
A Comissão de Economia e Finanças, analisando o Presente Projeto de Lei em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., dezembro de 1.994.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 15/12/94


5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 098/94

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Inerte*

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 15/12/94
[Assinatura]